



Rio de Janeiro, 07 de março de 2016.

Comunicação nº 037/16 - TJD/RJ

Despacho

Procedimento 790/15: Noticia de Infração

Requerente: CAAC Brasil Futebol Clube

1. Analisando o parecer do D. Procurador Luis Batista dos Santos em sua fundamentação, este D. Procurador Geral nada tem a se manifestar contra o referido parecer.
2. Assim sendo, mantenho *in totum* o entendimento do D. Procurador, quanto ao arquivamento do feito.

Andre Luis G. Valentim

Procurador-Geral